diante da essencialidade dos serviços, da execução satisfatória do contrato, faz-se necessário, por interesse de ambas as partes, a prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses, para que haja continuidade nos serviços prestados, em conformidade com o artigo 107, Lei 14.133/2021 e suas alterações, a partir de 10 de setembro de 2026 a **09 de setembro de 2027.** Ainda em conformidade com o requerimento da contratada e Memorando acima mencionados, tendo em vista a prorrogação do contrato e conforme a sua cláusula sexta, 6.2, este será reajustado, sob o índice IPCA-E acumulado últimos 12 meses, no percentual de 4,51%, a partir da data do início da prorrogação, sendo assim o valor unitário de R$ 9,89 (nove reais e oitenta e nove centavos), passará para R$ 10,33 (dez reais e trinta e três centavos). O valor total do contrato que é de R$ 10.681,20 (dez mil seiscentos e oitenta e um reais e vinte centavos), passará para R$ **11.156,40** (onze mil cento e cinquenta e seis reais e quarenta) , conforme segue:

Item	Descrição	Unid.	QuantMens	Quant Total	Valor unit/Reajuste	Valor Total/12 meses/Reajuste
01	Pacote de serviços Empresarial Tipo I (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMSs (limitados a 2.000 por mês), roaming nacional ilimitado, utilização de whatsapp ilimitado, acesso a caixa postal/secretária eletrônica ilimitado, franquia mínima de dados de 6GB com redução de velocidade para 128kbps após o atingimento da franquia sem a cobrança de valores excedentes, Gestão de Equipe e Gestão de Dispositivo.	SV	90	1080	9,89/**10,33**	10.681,20/**11.156,40**

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 10 de setembro de 2026.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n.º 33/2025, Processo n.º 63/2025.

Votuporanga, 10 de setembro de 2026.
Osvaldo Carvalho da Silva
Superintendente

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Emenda à Lei Orgânica

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 82, DE 9 DE SETEMBRO DE 2026

(ALTERA O ART. 71 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA PARA ADEQUAÇÃO ÀS DISPOSIÇÕES DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 103, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019)

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA FAZ SABER QUE, TENDO SIDO APROVADA PELO PLENÁRIO, PROMULGA A SEGUINTE EMENDA À LEI ORGÂNICA:

Art. 1º O art. 71 da Lei Orgânica do Município de Votuporanga passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 71. O Regime Próprio de Previdência Social dos servidores titulares de cargos efetivos do Município observará o disposto no art. 40 da Constituição Federal, sendo disciplinado por lei complementar municipal.

Parágrafo único. A aposentadoria voluntária será concedida ao servidor titular de cargo efetivo que completar 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, e 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem, observado o cumprimento do tempo mínimo de contribuição e dos demais requisitos estabelecidos em lei complementar municipal."

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor em 1º de janeiro de 2027.

Plenário "Dr. Octávio Viscardi", 9 de setembro de 2026.

DANIEL DAVID
Presidente
CABO RENATO ABDALA
1º Secretário

Publicada e registrada na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Votuporanga, em 9 de setembro de 2026.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS
Diretor Administrativo

Esta Emenda à Lei Orgânica originou-se no Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 1/2026, de autoria do Poder Executivo.

.....

Decreto Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 6, DE 9 DE SETEMBRO DE 2026

(DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO VOTUPORANGUENSE AO SENHOR ATÍLIO POZZOBON NETO)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO INCISO IV, DO ARTIGO 18, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido ao Senhor ATÍLIO POZZOBON NETO o Título de Cidadão Votuporanguense, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Votuporanga.

Parágrafo único. A entrega da referida honraria será realizada em Sessão Solene, em data a ser designada pela Presidência da Câmara Municipal, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário "Dr. Octávio Viscardi", 9 de setembro de 2026.

DANIEL DAVID

Presidente

Publicado e registrado na Secretaria de Expedientes, Arquivo e Apoio a Órgãos da Câmara, em 9 de setembro de 2026.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS

Diretor Administrativo

Este Decreto Legislativo originou-se no Projeto de Decreto Legislativo nº 8/2026, de autoria do Vereador Meidão.

.....